EMDEC

Transporte Escolar

Pessoa Física	INSCRIÇÃO OU REINSCRIÇÃO DE CADASTRO TRANSPORTADOR ESCOLAR

DESCRIÇÃO:
Procedimento específico para pessoa física que pretende se cadastrar na modalidade de transporte escolar junto à EMDEC. Transportador poderá cadastrar apenas um veículo e até dois condutores auxiliares.

- 1º período: de 02 de maio a 31 de maio; e
- 2º período: de 01 de novembro a 30 de novembro.

1 - Para a execução do serviço de transporte escolar no município de Campinas, somente serão aceitos, para inclusão ou substituição, veículos com idade máxima de 15 (quinze) anos contados do ano de fabricação que constar no Certificado de Registro e Licenciamento Veículo – CRLV;

2 - Havendo necessidade de entrega de documento de maneira presencial, para entrega de cópia não autenticada de qualquer documento, deverá ser apresentado o original ao agente administrativo que atestará a autenticidade da cópia;

3 - Serão aceitos como originais os atestados e certidões obtidos pelo interessado diretamente da internet, desde que sua autenticidade também possa ser confirmada por meio da internet;

4 - Todos os documentos nos quais não constar data ou prazo de validade deverão possuir data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação à EMDEC;

5 - Não serão aceitos os documentos que estiverem ilegíveis ou com a validade vencida.

DOCUMENTOS EXIGIDOS – PRIMEIRA FASE (DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME DESCRITO EM LEGISLAÇÃO)
Original Requerimento dirigido à EMDEC, solicitando a inscrição ou reinscrição, assinado pelo interessado.
Cópia comum da Carteira Nacional de Habilitação, letra "D" ou superior, com a inscrição "Exerce atividade remunerada".
01 (uma) foto 3X4 colorida e datada, cuja data não seja superior a 3 anos.
Cópia Autenticada ou emitido pela internet do Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.
Cópia Autenticada ou emitido pela internet da Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal da Comarca de Campinas, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme artigo 329 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro. **Caso na Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal da Comarca de Campinas conste qualquer ação judicial distribuída, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé de cada ação apontada na certidão ou Declaração de Homonímia se a distribuição não for do requerente.**
Cópia Autenticada ou emitido pela internet da Certidão de Prontuário da Carteira Nacional de Habilitação - CNH com observação "Exerce atividade remunerada" e "Curso Transporte Escolar. **Caso constar na certidão a observação "CONSTA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVISSÍMA NOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES" deverá encaminhar também a "Certidão de Histórico de Pontos na CNH", pois conforme artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, para ser condutor no transporte escolar não poderá ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses.**
Cópia Autenticada ou emitido pela internet da Certidão Negativa de Débitos municipais, referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, dentro da validade.
Cópia comum do comprovante de inscrição como contribuinte autônomo junto ao Instituto Nacional de Seguro

Social - INSS na atividade pertinente e disponível legalmente desde que se enquadra no transporte coletivo de escolares.
Comprovante de residência datado de, no máximo, 90 dias.
Cópia comum de 05 (cinco) contratos de prestação de serviço, referentes ao ano em exercício, contendo assinatura dos pais ou responsáveis pelos alunos que serão transportados e a assinatura do transportador escolar.
Cópia comum do comprovante de matrícula, expedido pela instituição de ensino, de cada um dos 05 (cinco) alunos descritos nos contratos.
Original de declaração devidamente preenchida e assinada citando as escolas e quais os períodos em que realizam o transporte de alunos.
Cópia comum do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV no nome do requerente e licenciado no município de Campinas, ou Certificado de Registro de Veículo - CRV ou ATPVe com assinatura reconhecida em cartório devidamente preenchido e datado, ou nota fiscal para veículo zero km.
Original de Declaração assinada de não ocupação de emprego, cargo ou função pública, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.emdec.com.br.
Cópia comum da Cédula de Identidade (R.G.).
Anexar para análise o Documento de Informação Cadastral do ISSQN – DIC devidamente preenchida com os dados do interessado e com o código 7824-10, sendo a data de início a data que protocolar o processo na EMDEC, para posterior homologação pela Prefeitura Municipal de Campinas. **Caso já possua a inscrição na atividade junto a Prefeitura de Campinas conforme descrito acima, deverá apresentar cópia comum do comprovante de inscrição ao invés da DIC para homologação.**

COMO PROCEDER:

A documentação especificada, junto ao requerimento, deverá ser anexada e na ordem acima descrita, no sistema de protocolo on-line "Fale Conosco" pelo endereço eletrônico www.emdec.com.br ou aplicativo da EMDEC.

Prazo para análise da documentação: **4 dias úteis**.

VISTORIA:

Taxa de inspeção deverá ser recolhida após orientação da área de cadastro, quando também irá realizar o agendamento da inspeção pelo Portal do Transportador link abaixo:
http://www.emdec.com.br/eficiente/sites/portalemdec/pt-br/site.php?secao=portaltransportador

Para conclusão do processo deverá ser apresentado o seguinte documento:

DOCUMENTOS PARA SEGUNDA FASE
Cópia comum do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), devidamente licenciado no município de Campinas na categoria aluguel em nome do transportador.
Cópia comum do comprovante de inscrição no ISSQN na atividade pertinente junto a Prefeitura Municipal de Campinas.

DOCUMENTO A SER EMITIDO:

Após a entrega dos documentos, análise e finalização do processo, será emitida a autorização da EMDEC (Carteira de **COTAC**) que será encaminhada de maneira digital para o e-mail cadastrado na solicitação.

VALIDADE DO PROCESSO:

O processo terá validade máxima de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** a partir da data da protocolização. Caso não esteja concluído até o fim do prazo, a solicitação do requerente será indeferida e o processo será arquivado. Somente será permitida nova regularização nos períodos determinados pela Secretaria Municipal de Transportes.

07/02/2024